



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

*Revogado pelo Decreto nº 1.504, de 13/12/2017*  
**~~DECRETO Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2009.~~**

**~~Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição na forma que especifica.~~**

**~~O PREFEITO DE PALMAS~~**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, arts 22, 31 e 54 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**~~DECRETA:~~**

**~~Art. 1º~~** Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da senhora **~~CLÉLIA GONZATTO PEREIRA~~**, matrícula nº 18.173, no cargo efetivo de Professor P-II, Tabela I, Nível II, Referência "D" do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCGR, Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006, com carga horária de 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

*~~Parágrafo único.~~* A aposentadoria de que trata o *~~caput~~* deste artigo corresponde a remuneração percebida pela servidora, conforme Fixação de Proventos nº 001/2009, Parecer Jurídico nº 2271/08-PGM, , Despacho nº 013/2009-PREVIPALMAS/GP, todos consignados nos autos do Processo nº 34043/2007 e apenso nº 27378/08.

**~~Art. 2º~~** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**~~PALMAS~~**, aos 23 dias do mês de março de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS